



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/21/CMCAS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 2311.02/21-TP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 27 de Dezembro de 2021- Horário: 10:00

Endereço: AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO.

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria no setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel, conforme detalhes técnicos constantes do Projeto Básico

1.2. A licitação será realizada por item, conforme orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, constante do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I - Projeto básico;

2.1.2. ANEXO II - Termo de credenciamento (procuração);

2.1.3 ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços

2.1.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Técnica;

2.1.5. ANEXO V - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - experiência da equipe técnica da licitante.

2.1.8. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.1.9 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

2.1.10 ANEXO III - Minuta de contrato

3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1201.010310001.2.079 Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

4.0- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado



ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de CASCABEL, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.6. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Não poderão participar, ainda, as empresas cujos sócios ou integrantes participem, a qualquer título, simultaneamente, de outras organizações candidatas a este certame;

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

5.1 - Os licitantes não cadastrados junto à CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, deverão efetuar, até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, o seu cadastramento na sede da Câmara Municipal, na AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO, no horário das 8h às 14h, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dirigentes;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei/ Seguridade Social (INSS);

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2- As empresas licitantes deverão apresentar a documentação constante do subitem acima, em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticada pela comissão de licitação, mediante os originais, em pasta classificadora, e protocolar na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CASCABEL, situada na AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

6.2- O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida (ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame.

6.2.1 - O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3- Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório.

6.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar Requerimento/Declaração de tratamento diferenciado para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO VII deste Edital.

6.5- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6- As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 - Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

7.0 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços.

7.1.1 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

7.1.1.1 - Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO

2



A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP
SESSÃO EM 27 de Dezembro de 2021, 10:00

7.1.1.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7.2 - Deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE].
[ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE].

7.3 - Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta financeira depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 01)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Presidente(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro cadastral de fornecedores - RECAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

8.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir



do original, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação (A Comissão de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão).

8.3- Para a HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.3.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.1.1- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

8.3.1.2- A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.1.3 - extrato de informações particularizadas para comprovação de dados constantes de atos arquivados

8.3.2 - Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei/ Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT,

8.3.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência

2



equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa de características semelhantes ao objeto licitado.

d) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

8.3.4 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, com data de emissão 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b2) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.5 O envelope de habilitação quais dizem respeito a **PESSOA FÍSICA** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.3.5.1 - Certificado de Registro Cadastral-CRC, emitido pela Comissão de Licitação da CÂMARA de CASCAVEL, de acordo com as exigências constantes deste Edital

8.3.5.2 - Cópia da cédula de identidade (RG);

8.3.5.3 - Cópia da prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), juntamente com o comprovante de situação cadastral;

8.3.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



sede da licitante;

8.3.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3.5.6 - Cópia do comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente (carteira de registro profissional);

8.3.5.7 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação;

8.3.5.8 - Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante que prestarão os serviços objeto desta licitação;

8.3.5.9 - Cópia do Comprovante de Residência (atualizado em nome do licitante) ou Declaração de Residência;

8.3.5.10 - Certidão de Execução Patrimonial.

8.3.6 - DECLARAÇÕES:

a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 2311.02/21-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação (ANEXO VI).

b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO VI);

c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI).

d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação (ANEXO VII).

8.4 - A empresa que já estiver cadastrada ou habilitada parcialmente na Câmara Municipal de CASCABEL, e em situação regular, poderá comprovar sua habilitação por meio do respectivo cadastro.

8.4.1 - Nesse caso, a licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação o Certificado de Registro Cadastral - CRC, no tocante a documentação abrangida pelo cadastro.

8.5 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

9.0- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 02)

9.1- A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

9.1.1 - PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO (modelo do ANEXO V);

2



9.1.1.1 - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de objetos da presente licitação junto ao setor público. Pontuação máxima deste item: 60 pontos.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados das entidades públicas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função.

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação.

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	05 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	60 pontos

9.1.2 - PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

9.1.2.1 - Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no referido Conselho de Classe.

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro na entidade de classe	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro na entidade de classe	10 pontos

9.1.3 - PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (modelo do ANEXO V)

9.1.3.1 - Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel junto ao setor público.

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado de entidade(s) pública(s) em nome do profissional que prestará os serviços do presente certame, emitido(s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do contador com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores.

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



Tempo de experiência	Pontuação individual	Pontuação máxima
Profissional com experiência em administração pública a partir de 02 anos	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência em administração pública superior a 03 anos	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência em administração pública superior a 06 anos	06 pontos	30 pontos

9.2 - A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão público para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

10.0- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO III, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
- b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;
- c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;
- e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.
- k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope nº 03.



11.0- DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1- No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.2- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.3- Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital.

11.3.1 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes.

11.3.1.1 - Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e Envelope nº 03 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.4 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.4.1 - À licitante inabilitada será devolvido os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.5 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 - Proposta Técnica e o Envelope nº 03 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.5.1- Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.5.2- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

11.6- As propostas técnicas e a propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

11.7- Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.8- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

12.0 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Será considerado inabilitado a licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

12.2 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso

2



em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1- As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

13.1.1- Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = 5 = Peso da Proposta Técnica

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 5$$

PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta

PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será o a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

13.2- Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

13.3- Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

13.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1- Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93.

13.4.2- Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela Câmara Municipal de CASCABEL;

13.4.3- Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4.4- Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

2



13.4.5- Conttenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

13.5- Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6- Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

13.6.1- A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.6.2- As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.6.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

13.6.3- Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.6.4- Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.6.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.7 - Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.7.1- O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em uma fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

13.7.2- Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.8 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser- lhe- á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.1- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

13.8.2- O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.8.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



14.0 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1- Os atos realizados pela Comissão de Licitação cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2- O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência da Câmara Municipal, devidamente instruído, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O recurso nas fases de habilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito e ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante protocolo na Comissão de Licitações da Câmara Municipal de CASCAVEL, durante o prazo legal no horário das 8h as 14h.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

15.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, observados os respectivos prazos recursais.

15.1.1 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação realizada pela Presidente da Câmara Municipal de CASCAVEL e as intimações dos respectivos atos serão precedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2- Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de CASCAVEL, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e ampla defesa.

15.3- A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.1.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.2 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.0 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DO REAJUSTE DE PREÇO

7



18.1 - O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

19.0- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, prorrogáveis na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, conforme previsto no termo de contrato.

20.0 - DO PAGAMENTO

20.1 - o prazo para pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada.

20.2- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo funcionário do setor competente para fiscalização dos serviços, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais), devidamente atualizadas;

b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do certame desta Licitação;

20.3- A aceitação dos serviços será efetuada pela Diretoria Financeira e Contábil, setor responsável pela respectiva solicitação, para posterior encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

20.4- Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

20.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

20.7- Os pagamentos poderão também ser efetuados através de emissão de cheque em favor da mesma, mediante o recebimento da nota fiscal, em (duas) vias, com a discriminação do serviço executado.

20.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.



21.0- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

21.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

22.2 - As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.2.1- Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

22.2.2- Por parte da licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

22.2.3- As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, e encaminhada a todos os interessados por meio de endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

22.3 - Incumbe exclusivamente a licitante analisar minuciosamente este Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5- A participação nesta licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

22.6- É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de CASCATEL, sito na AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO, no horário das 8h às 14h, podendo-se ainda, obter informações pelos telefones nº: 85 - 3334-1141.

22.10- O Edital também será disponibilizado aos interessados, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br.

22.11- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da Câmara Municipal de CASCATEL.

CASCATEL - CE, 24 de Novembro de 2021

ROBERTO DE PAULA EVARISTO

Comissão de Licitação

Presidente

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de CascateL-CE

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/21/CMCAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP

PROJETO BÁSICO com a especificação dos prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa a contratação dos prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório junto à Câmara Municipal de CASCAVEL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e suprir os de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, bem como a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

2.2. Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação do referido serviço, para o cumprimento das demandas acima expostas, através da execução dos serviços abaixo elencados, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.

3.0 DETALHAMENTO ESPECÍFICO

3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSOS HUMANO Contratação de consultoria e assessoria técnica administrativa ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando à Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo,				

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCABEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL



	geração da gfip, guias do inss, GERAÇÃO DO SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Cascavel		
	12.00 MÊS	8.787,500	105.450,00
00002	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA, Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos da câmara com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender: Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara Municipal será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado compreendendo as seguintes ações: Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso. A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado. A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados: Relatório dos Bens do Almoxarifado Relação de entrada e saída de material por área de consumo Relatório de despesa de combustível Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado		

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO



		12.00 MÊS	6.298,000	75.576,00
			VALOR TOTAL R\$	181.026,00

4.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de CASCABEL efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo setor competente, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) do mês subsequente;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de CASCABEL e também por meio de consultoria na sede da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário.

5.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente registrados junto órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

6.0 DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de CASCABEL por pelo menos 1 (uma) dia de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial;

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Câmara Municipal e também na sede da contratada.

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem para pessoal da contratada.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de CASCABEL.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

8.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.0 DO PREÇO

9.1. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional.

9.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

9.3. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

10. DA DESPESA

10.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Tomada de Preço, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.010310001.2.079 Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

11. CONCLUSÃO

11.1. O presente PROJETO BÁSICO tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

11.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

CASCAVEL/CE, 23 de Novembro de 2021


ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Adelfo Batista Queiroz de Castro
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Cascavel-CE



ANEXO II
PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) XXXXX, Brasileiro, estado civil e profissão, portador do Registro de Identidade nº XXXXXX, expedido pela XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente na XXXXXX, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2311.02/21-TP, junto à Câmara Municipal de CASCAVEL, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, e demais documentos quando necessário, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CASCAVEL -Ce, em ____/____/____.

XXXXXXXXXX
SÓCIO/DIRETOR
CPF: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX

2

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da Agência:

A presente proposta tem como objeto prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes técnicos constantes do projeto básico, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 2311.02/21-TP e Projeto Básico Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO RECURSOS HUMANO Contratação de consultoria e assessoria técnica administrativa ao setor de pessoal do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o controle e monitoramento das atividades de administração de pessoal (admissão, movimentação de servidores, desligamentos entre outros procedimentos), através de um sistema de gestão de folha de pagamento e recursos humano, subsidiando a Câmara Municipal de controle e informações cadastrais dos servidores do Legislativo, geração da gfp, guias do inss, GERAÇÃO DO SIM - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e o devido acompanhamento dos gastos com pessoal da Câmara Municipal de Cascavel 12.00 MÊS				
00002	SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM CONSULTORIA AO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA, Prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno junto aos controles administrativos da câmara com atuação exclusiva nas áreas de controle de materiais (almoxarifado), administração do Patrimônio, controle de combustíveis (frota), deverá compreender: Promover a orientação para manutenção do tombamento de todos os bens patrimoniais (bens móveis e imóveis) da Câmara Municipal, mantendo-os devidamente cadastrados através de sistema informatizado. O inventário de todos os bens da Câmara Municipal será efetuado por servidores desta com o acompanhamento de equipe da CONTRATADA. Orientar os Serviços de Controle do Almoxarifado				

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



compreendendo as seguintes ações:

- Promover a orientação aos órgãos da Câmara Municipal quanto à maneira de formular requisições de material
- Orientar o Cadastro dos materiais de consumo em conformidade com as notas fiscais de entrada de material e as notas de requisição de material no sistema de Controle do Almoxarifado
- Promover a orientação para perfeita manutenção de estoque e guarda, em adequada ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais da Câmara Municipal
- Orientar a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente
- Orientar durante acompanhamento, às repartições da Câmara Municipal, no que se refere ao fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços
- Fazer análise e relatório mensalmente da documentação de Receita e Despesa
- Deverá, ainda, ser incluso em cada relatório mensal, sugestões de melhoria na execução do Controle Interno, quando for o caso.

A CONTRATANTE fornecerá uma via das notas fiscais de compra de bens de consumo para que seja feito a digitação dos dados da nota fiscal no sistema, bem como a emissão dos relatórios de Controle do Almoxarifado.

A CONTRATADA se compromete com a orientação para elaboração dos relatórios abaixo relacionados:

- Relatório dos Bens do Almoxarifado
- Relação de entrada e saída de material por área de consumo
- Relatório de despesa de combustível
- Posição financeira dos saldos dos itens do Almoxarifado

12.00 MÊS

VALOR TOTAL R\$ |

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 2311.02/21-TP e do Projeto Básico - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO



ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.02/21-TP

A empresa....., sediada no(a)....., inscrita no CNPJ nº.....
..... telefone nº.....
..... fax nº....., e-mail....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....
..... portador(a) do CRC nº...../UF e do CPF nº....., e para os
fins da TOMADA DE PREÇOS nº2311.02/21-TP, vem apresentar a sua proposta técnica,
contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO ;

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE ;

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE ;

____ DE ____ DE ____

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

[Handwritten signature]



**ANEXO V
PROPOSTA TÉCNICA**

A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portadora do CPF/MF nº e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço de nº 2311.02/21-TP, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/21/CMCAS, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NO SETOR PÚBLICO

Experiência da licitante na prestação de serviços de jurídica na Administração Pública

ENTIDADE	QTD	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Experiência profissional da equipe técnica da licitante

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL

CIDADE - UF - DATA

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI E VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CNPJ n.º sediada
..... para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º
2311.02/21-TP, junto à CAMARA MUNICIPAL DE CASCATEL, neste ato, representado pelo Sr
(a)..... portador do CPF/MF n.º abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º 2311.02/21-TP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:

2



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/21/CMCAS

O Município de CASCAVEL, através da CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.747.906/0001-25, representado pelo(a) Sr(a). ADEILDO BATISTA QUEIROZ DE CASTRO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

- Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.
- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2022, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste contrato será ____/____/____ até 31 de Dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do

2

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/____;

1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da

2

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL



CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1201.010310001.2.079 Funcionamento do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, situado na Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

AV. PREFEITO VITORIANO ANTUNES 2459, CENTRO

2



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCABEL
CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos de TOMADA DE PREÇOS n.º ____ / ____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CASCABEL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CASCABEL - CE, em ____ de ____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

2



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110003/21/CMCAS

O Município de CASCABEL, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo técnica e preço, para prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. PREFEITO VIRORIANO ANTUNES 2459, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CASCABEL - CE, 25 de Novembro de 2021

ROBERTO DE PAULA EVARISTO
Comissão de Licitação
Presidente

Roberto de Paula Evarist
PRESIDENTE DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Processo: Tomada de Preços Nº 018/2021-TP - 1º Termo Aditivo ao Edital. O Município de Pedra Branca torna público o 1º Termo Aditivo ao Edital em referência. **Emenda:** Retificação das Subcláusulas "E.1" e "F.1" da cláusula 6.1.1, e da cláusula 6.3.6 do edital e anexos, complementando o texto quanto aos documentos probatórios requeridos e quanto a apresentação de documentos. Cópia do ato poderá ser adquirida no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 24 de novembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos comunica aos interessados que no próximo dia 13 de dezembro de 2021, às 14h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2411.02/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e ampliação do prédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min no endereço da Comissão de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro / Morrinhos - CE. **24 de Novembro de 2021. Jorge Lutz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico - SRP nº 2021.11.09.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Cicero Antonio Bezerra Vieira, vencedora junto ao lote único, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "b1ecompras.com". **Lavras da Mangabeira/CE, 24 de novembro de 2021. Maria Juliana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato do Contrato - Contratante: Secretaria de Trabalho e Assistência Social, contratada: Top Comercio e Industria de Confecções e Serviços Eireli. Pelo valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de um veículo tipo minivan, conforme especificações em anexo, conforme planilha anexa. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2021.08.05.001-SAS. Dotação Orçamentária: 15.15.08.244.08.07.2.029. Elemento 44.90.52.00. Vigência do Contrato: 31/12/2021. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Francisco de Assis Cavalcante Junior. Data da Assinatura: 17/11/2021.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pindoretama - Aviso de Revogação de Licitação da Tomada de Preços Nº 09.24.01/2021. A Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE comunica aos interessados, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes, em virtude de divergências no projeto básico, e em prol do interesse público, julgou por bem revogar, nos termos do art. 49 da Lei Nº 8.666/93, a Tomada de Preços nº 09.24.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Tomada de Preço nº 2211.01/21-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços remanescentes de pavimentação em pedra tosca na localidade de Jurema dos Vieiras no Município de Ocara/CE, conforme projeto básico. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Local: Av. Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 25 de novembro de 2021. Antonio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2021112301-SEIN. Objeto: Construção de 2 (duas) passarelas molhadas, a 1ª na sede e a 2ª no Sítio Cachoeira no Município de Jaguaratama - CE, conforme especificações do projeto. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 13/12/2021 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185. Maiores informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br - **Jaguaratama-CE, 24 de novembro de 2021. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juás - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 049/2021 - SMS. O Município de Juás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará Licitação, cujo objeto é a contratação da demanda complementar dos serviços essenciais na área da saúde dos profissionais de nível superior e técnico junto a Secretaria de Saúde do Município de Juás/CE. Abertura: 08 de Dezembro de 2021, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Paço da Prefeitura Municipal de Juás - CE, em 24 de Novembro de 2021. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Pregoeiro da PMJ.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, Nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº SS-TP002/21, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal Cel. João Gomes Coutinho, na sede do Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 26 de novembro de 2021 às 08h. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo telefone: (88) 3675.1219. **Independência/CE, 24 de novembro de 2021. Juliana Lolola Barros - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2081101/2021 - Data de Abertura: 10/12/2021, às 8h. **OBJETO:** Execução de obras de conclusão da construção de Cobertura de Quadra Grando, Padrão FNDE, no Bairro Luiz da Hora Pereira, Município de Massapê-CE., Termo de Compromisso PAC2 3824/2013. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07h às 13h, Massapê-CE., 08/11/2021. **Sandra Maria Mota do Nascimento, Sec. de Educação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cascavel - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 2311.02/21-TP - Tipo Técnica e Preço. Objeto: prestação de serviços em assessoria e consultoria ao setor recursos humano e consultoria ao setor de controle interno da Câmara Municipal de Cascavel. Recebimento da habilitação, proposta técnica e preços: dia 27 de dezembro de 2021, às 10:00h. Local da audiência: Sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459, Centro. Informações: fone (85) 3334-1141 de segunda à sexta das 07:00 às 13:00h. **25 de novembro de 2021. Robério de Paula Evaristo - Presidente.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE ADITIVO Nº 04/2021 ao CONTRATO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** RARIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, CNPJ: 63.303.267/0001-78. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **LOCAL, DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 15/09/2021. Antônio Gilvan Mendes de Oliveira e Luiz Carlos Bandeira de Mello.

